



Prefeitura Municipal de Curitiba
Controladoria Geral do Município
Rua João Gualberto 623, 8º andar, Torre A
Alto da Glória
80030-000 Curitiba/PR
Tel (41) 3350-8698
Tel (41) 3350-8524
www.curitiba.pr.gov.br

Ofício nº 156/2024 -CGM

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Senhora Supervisora de Núcleo,

Assunto: inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de curso mediante inexigibilidade de licitação para a participação de uma servidora desta Controladoria, ROSILENE BERTON PASCHOALIN, matrícula nº 38.944, no curso para FORMAÇÃO D IMPLEMENTADOR E AUTDITO LÍDER DE SISTEMAS DE GESTÃO ANTISSUBORNO E COMPLIANCE, certificações ISO 37001 e ISO 37301, com carga horária de 42h (quarenta e duas) horas, dividido em 11 (onze) módulos, 944Horário: 18:30m as 22h, online (videoconferência – ao vivo) que acontecerá de: 19, 20, 22, 26, 27 e 29 de agosto e 02, 03, 05, 09, 10 e 12 de setembro de 2024, curso destina à servidora ROSILENE BERTON PASCHOALIN, 38.944, Coordenadora de Integridade e Conformidade, conforme consta da proposta anexa.

Esta Controladoria Geral do Município – CGM, solicita dessa SMF as providências necessárias quanto ao pagamento no valor de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), em nome da empresa, TRADIUS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ 34.183.363/0001-21.

Protocolo:

SGP-WEB: 625426

Face autorização do Controlador Geral do Município, solicitamos o pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso para FORMAÇÃO D IMPLEMENTADOR E AUTDITO LÍDER DE SISTEMAS DE GESTÃO ANTISSUBORNO E COMPLIANCE, certificações ISO 37001 e ISO 37301, com carga horária de 42h (quarenta e duas) horas, dividido em 11 (onze) módulos, 944Horário: 18:30m as 22h, online (videoconferência – ao vivo) que acontecerá de: 19, 20, 22, 26, 27 e 29 de agosto e 02, 03, 05, 09, 10 e 12 de setembro de 2024.

A referida contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista tratar-se de treinamento técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, com empresa de notória especialização, nos termos do disposto no DECRETO MUNICIPAL nº 700/2023, enquadrando-se no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordialmente,



DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO
Prefeitura Municipal de Curitiba
Controlador Geral do Município
Telefone: (41) 3350-8698 / 3350-8187

Dados: 2024.06.24 14:31:40
-03'00'
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2024.002.20857

Daniel Conde Falcão Ribeiro
Controladoria Geral do Município-CGM

À Senhora

Kelly Regina Antunes

Chefe do Núcleo de Assessoramento Administrativo-NAAS

Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal-SMAP

Nesta Capital



Prefeitura Municipal de Curitiba
Controladoria Geral do Município
Av. João Gualberto, 623 – Conj. 804
Alto da Glória
80030-000 - Curitiba/PR
Tel (41) 3350-8698
Tel (41) 3350-8218
www.curitiba.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO.

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa do planejamento de contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de contratação de 01 (uma) inscrição para participação no curso de FORMAÇÃO DE IMPLEMENTADOR E AUDITOR DE SISTEMAS DE GESTÃO ANTISSUBORNO E COMPLIANCE, certificações ISO 37001 e ISO 37301, com carga horária de 42 (quarenta e duas) horas, dividido em 11 (onze) módulos que acontecerá de: 19, 20, 22, 26, 27 e 29 de agosto e 02, 03, 05, 09, 10 e 12 de setembro de 2024, pelo método EAD, a servidora participante é a Sra. ROSILENE BERTON PASCHOALIN, matrícula nº 38.944, cujo objetivo é embasar o Termo de Referência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TEM COMO OBJETIVOS:

- Definir as vantagens elencadas para a contratação 01 (uma) inscrição para o curso supracitado;
- Atestar a viabilidade e possibilidade técnica, econômica e financeira desta contratação;
- Preparar informações para elaboração do Termo de Referência.

1. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL.

Contratação de 01 (uma) inscrição para curso de FORMAÇÃO DE IMPLEMENTADOR E AUDITOR DE SISTEMAS DE GESTÃO ANTISSUBORNO E COMPLIANCE, certificações ISO 37001 e ISO 37301, com carga horária de 42 (quarenta e duas) horas, dividido em 11 (onze) módulos que acontecerá de: 19, 20, 22, 26, 27 e 29 de agosto e 02, 03, 05, 09, 10 e 12 de setembro de 2024, pelo método EAD, a servidora participante é a Sra. ROSILENE BERTON PASCHOALIN, matrícula nº 38.944, Coordenadora de Integridade e Conformidade.

A participação no evento não apenas enriquece o conhecimento e a prática do mediante a FORMAÇÃO DE IMPLEMENTADOR E AUDITOR DE SISTEMAS DE GESTÃO ANTISSUBORNO E COMPLIANCE, certificações ISO 37001 e ISO 37301, no âmbito de desenvolvimento dos trabalhos dessa profissional, mas também fortalece a segurança na aplicação do conhecimento junto a esta Controladoria como um todo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A participação da servidora, é de suma importância, tendo em vista tratar-se formação específica, fornecida pelo curso de FORMAÇÃO DE IMPLEMENTADOR E AUDITOR DE SISTEMAS DE GESTÃO ANTISSUBORNO E COMPLIANCE, certificações ISO 37001 e ISO 37301ISO



Prefeitura Municipal de Curitiba
Controladoria Geral do Município
Av. João Gualberto, 623 – Conj. 804
Alto da Glória
80030-000 - Curitiba/PR
Tel (41) 3350-8698
Tel (41) 3350-8218
www.curitiba.pr.gov.br

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Conforme estabelecido no objeto, a quantidade será de 01 (uma) inscrição para FORMAÇÃO DE IMPLEMENTADOR E AUDITOR DE SISTEMAS DE GESTÃO ANTISSUBORNO E COMPLIANCE, certificações ISO 37001 e ISO 37301.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Formação de Implementador e Auditor Líder de Sistemas de Gestão Antissuborno e Compliance ISO 37001 e ISO 37301, Duração: 42 (quarenta e duas) horas. Método: Online (videoconferência – ao vivo); Número de vagas: 1 (um); valor da contratação R\$ 3.350,00, (três mil, trezentos e cinquenta reais).

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação que se pretende realizar possui somente a solicitação de 01 (uma) inscrição para o curso, não se aplicando a regra para o parcelamento da contratação.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante da necessidade de obtenção das certificações ISO 37001 e ISO a elaboração deste ETP, conclui-se pela viabilidade da pretendida contratação.

7. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO PELO MODELO SIMPLIFICADO.

Em razão do objeto a ser contratado ser comum, de baixa complexidade e que poderá ser detalhado no Termo de Referência, foi elaborado o ETP simplificado, considerando as diretrizes da Lei nº. 14.133/2021 e o Decreto Regulamentar Municipal nº. 383/2023. Caso este ETP seja aprovado, o procedimento será realizado por inexigibilidade de licitação, nos termos do inc. III, alínea “f” do art.74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Curitiba, 04 de junho de 2024.

Responsáveis pela elaboração do ETP:

Márcia Regina Braga Luzzi

Gestora do Contrato

Matrícula nº. 115.475



Prefeitura Municipal de Curitiba
Controladoria Geral do Município
Av. João Gualberto, 623 – Conj. 804
Alto da Glória
80030-000 - Curitiba/PR
Tel (41) 3350-8698
Tel (41) 3350-8218
www.curitiba.pr.gov.br

Suplente
Sueli Farto Valgrande Augusto
Matrícula 190620

**ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA:
Anuência da Autoridade Máxima**

1. De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
2. Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.
Daniel Conde Falcão Ribeiro – Controlador Geral do Município-CGM.

Curitiba, 21 de junho de 2024.



DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO
Prefeitura Municipal de Curitiba
Controlador Geral do Município
Telefone: (41) 3350-8698 / 3350-8187

Dados: 2024.06.24 14:32:51 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20857

Daniel Conde Falcão Ribeiro
Controlador Geral do Município

Marcia Regina
Braga Luzzi

Assinado de forma digital por
Marcia Regina Braga Luzzi
Dados: 2024.06.24 14:52:57
-03'00'

Márcia Regina Braga Luzzi
Gestora de Contrato

SUELI FARTO VALGRANDE
AUGUSTO:47943165934

Assinado de forma digital por SUELI
FARTO VALGRANDE
AUGUSTO:47943165934
Dados: 2024.06.24 14:53:29 -03'00'

Sueli Farto Valgrande Augusto
Suplente.

Exportado do Sistema de Arquivos - Protocolo - 01-156512/2024 - por Kelly Regina Antunes - Matrícula 159502 em 12/06/2024 11:06:07



Prefeitura Municipal de Curitiba
Controladoria Geral do Município
Av. João Gualberto, 623 – Conj. 804
Alto da Glória
80030-000 - Curitiba/PR
Tel (41) 3350-8698
Tel (41) 3350-8218
www.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e Dados da Contratação Direta

Contratação de curso mediante inexigibilidade de licitação para a participação de uma servidora desta Controladoria, ROSILENE BERTON PASCHOALIN, matrícula nº 38.944, no curso para FORMAÇÃO D IMPLEMENTADOR E AUDITO LÍDER DE SISTEMAS DE GESTÃO ANTISSUBORNO E COMPLIANCE, certificações ISO 37001 e ISO 37301, com carga horária de 42h (quarenta e duas) horas, dividido em 11 (onze) módulos, 944Horário: 18:30m as 22h, online (videoconferência – ao vivo) que acontecerá de: curso destina à servidora ROSILENE BERTON PASCHOALIN, 38.944, Coordenadora de Integridade e Conformidade, conforme consta da proposta anexa ser ministrado pela empresa, TRADIUS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ 34.183.363/0001-21.

1.1 Natureza do Objeto e Quantitativos: Curso de certificação para Formação de Implementador e Auditor Líder de Sistemas de Gestão Antissuborno e Compliance ISO 37001 e ISO 37301, de 01 (uma) contratação.

2. Fundamentação da Contratação/Justificativa

A Lei Municipal nº 16.268/2021, em seu art. 1º prevê que a Controladoria Geral do Município de Curitiba tem a finalidade de coordenação e supervisão técnica dos sistemas de controle interno e auditoria interna, de transparência e ouvidoria, **de integridade e conformidade**, à qual competem, entre outras, as atividades relacionadas à integridade pública; à prevenção e combate à corrupção; à promoção da ética pública, prevenção do nepotismo e dos conflitos de interesses; ao suporte à gestão de riscos; e ao planejamento e assessoramento na operacionalização das atividades descentralizadas do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, para a melhoria dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Nesse sentido, o curso de certificação para Formação de Implementador e Auditor Líder de Sistemas de Gestão Antissuborno e Compliance ISO 37001 e ISO 37301, vem ao encontro do atendimento dessas atribuições e do previsto no caput do art. 1º e inciso XI, bem como do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 16.268/2023, abaixo transcrito, em consonância com os artigos 25, § 4º; 60, inciso IV; art. 156, § 1º, inciso V; art. 163, Parágrafo único; e art. 169 caput e inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Controladoria Geral do Município
Av. João Gualberto, 623 – Conj. 804
Alto da Glória
80030-000 - Curitiba/PR
Tel (41) 3350-8698
Tel (41) 3350-8218
www.curitiba.pr.gov.br

“§ 2º Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança de que trata o caput deste artigo abrangerão:

I - programas de integridade, incluindo:

- a) apoio da alta administração;
- b) código de ética e conduta;
- c) sistema de gestão de risco integrado ao processo de planejamento estratégico;
- d) independência e estrutura interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento.”

É esclarecido ainda pela entidade promotora do evento:

Justificativa de preço: informamos que diante das especificidades do curso em questão, justificamos que o preço proposto está dentro dos praticados no mercado, conforme Artigo 44, inciso VIII do Decreto Municipal 700/2023, bem como oferece as duas certificações em um único curso, diferentemente dos demais cursos pesquisados que são apresentados de forma individual para cada certificação ISSO, gerando assim em sua totalidade custos maiores em relação ao curso a ser contratado.

Ainda, o objeto do curso é bastante especializado e não há registro de preço e, conforme os orçamentos pesquisados e juntados no presente termo, o curso oferece o melhor preço, com o mesmo conteúdo ofertado pelos demais curso também consultados.

3. Descrição técnica

A metodologia visa A metodologia para os serviços consiste em apresentar aspectos teóricos relativos às principais áreas de conhecimento relacionadas ao escopo dos serviços, alinhadas com informações atuais de mercado, trazendo uma componente de pragmatismo e praticidade, permitindo ao pessoal da CONTRATANTE, estabelecer a correlação entre teoria e prática, de modo a acelerar o processo de aprendizado, e de acordo com as normas ISO 37001 e a ISO 37301, abrangendo ainda as normas ISSO/IEC 17021 e ISSO 19001, capacitar o participante para:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Controladoria Geral do Município
Av. João Gualberto, 623 – Conj. 804
Alto da Glória
80030-000 - Curitiba/PR
Tel (41) 3350-8698
Tel (41) 3350-8218
www.curitiba.pr.gov.br

- Orientar, supervisionar e realizar consultoria para a implementação de programas de integridade e compliance (conformidade); e
- Realizar auditorias de sistemas de gestão de riscos antissuborno e de compliance.
-

A TRADIUS fornece ao pessoal da CONTRATANTE: Manual do Aluno, apostila (PDF dos slides do curso) e cópia da(s) norma(s) aplicável(is), no entanto, trata-se de material para uso exclusivo em treinamento, uma vez que tais documentos possuem proteção de direito autoral. Caso julgue oportuno, a CONTRATANTE pode adquirir a(s) norma(s) técnica(s) diretamente junto a fornecedores autorizados (exemplo: ABNT, Target). A realização dos serviços previstos na presente proposta não assegura resultados positivos em auditorias internas, ou ainda, em avaliações externas, tais como as realizadas por Organismos de Certificação, entidades externas, clientes ou autoridades públicas. Compete à CONTRATANTE assegurar a conformidade contínua de seus processos e manutenção da eficácia de seu Sistema de Gestão. A TRADIUS realiza o treinamento na plataforma de videoconferência ZOOM. É realizada gravação das aulas pela TRADIUS por um período de 30 (trinta) dias, disponível aos participantes, não sendo permitida acesso ou reprodução a outras partes. Assistir as aulas gravadas não abona faltas. O aceite da presente proposta já significa o consentimento com a gravação das aulas, no entanto, no início do treinamento, é reiterado aos participantes sobre a gravação.

Perfil do público alvo

Servidora Municipal da Controladoria Geral – CGM.

Carga Horária total do Curso: 42 horas

Data de Realização: 19, 20, 22, 26, 27 e 29 de agosto e 02, 03, 05, 09, 10 e 12 de setembro de 2024, horário 18:30m as 22h.

Modalidade: ONLINE (VIDEOCONFERÊNCIA)

PROVA FINAL PARA CERTIFICAÇÃO NO DIA 11/07/2024.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Controladoria Geral do Município
 Av. João Gualberto, 623 – Conj. 804
 Alto da Glória
 80030-000 - Curitiba/PR
 Tel (41) 3350-8698
 Tel (41) 3350-8218
 www.curitiba.pr.gov.br

4. Conteúdo Programático do Programa de Governança Municipal – PGM

Módulo 1 Elementos introdutórios ao sistema de gestão Apresentação pessoal / Objetivos / Regras Introdução sobre normatização e integração com compliance Contextualização sobre Certificações e valor agregado Credibilidade certificações – acreditação Workshop Power Point Manual PAR COSO / IBGC;

Módulo 2 Requisitos Antissuborno Regulação Anticorrupção (Lei 12.846/13 Decreto 11.129/22) CGU: Programa Efetivo X redução multa em PAR Introdução à Governança Corporativa e Controles Internos ISO 37001 – Capítulos 1 a 3 ISO 37001 – Capítulos 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 Workshops Power Point Lei 12.846/13 Decreto 11.129/22 ISO 37001;

Módulo 3 Requisitos Antissuborno ISO 37001 – Capítulos 5.1, 5.2, 5.3 ISO 37001 – Capítulos 6.1, 6.2 Workshops Power Point ISO 37001;

Módulo 4 Gestão de Riscos Requisitos Antissuborno Teoria Comportamental da Fraude Introdução à gestão de riscos – foco ISO 31000 Power Point ISO 31000;

Módulo 5 Requisitos Antissuborno ISO 37001 – Capítulos 7.1, 7.2 ISO 37001 – Capítulos 7.3, 7.4, 7.5 Workshops Power Point ISO 37001;

Módulo 6 Requisitos Antissuborno ISO 37001 – Capítulos 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8 Workshops Power Point ISO 37001;

Módulo 7 Requisitos Compliance Auditoria de Sistemas de Gestão ISO 37001 – Capítulos 8.9, 8.10 ISO 37001 – Capítulos 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 ISO 37001 – Capítulos 10.1, 10.2 Workshops Power Point ISO 37001;

Módulo 8 Requisitos de Compliance ISO 37301 – Capítulos 1 a 10 – Requisitos específicos Workshops Power Point ISO 37301;

Módulo 9 Auditoria de Sistemas de Gestão ISO 19011 – Capítulos 1 a 4 ISO 19011 – Capítulos 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5 ISO 19011 – Capítulos 6.1, 6.2, 6.3 Power Point ISO 19011;

Módulo 10 Auditoria de Sistemas de Gestão Etapas de implementação do Sistema de Gestão ISO 19011 – Capítulos 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 Power Point ISO 19011 Módulo 11 Auditoria de Sistemas de Gestão.

6. Especificação do Programa:

A formação de Implementador e Auditor Líder de Sistemas de Gestão Antissuborno e Compliance ISO 37001 e ISO 37301, vem ao encontro do atendimento dessas atribuições e do previsto no caput do art. 1º e inciso XI, bem como do §2º do art. 3º da Lei Municipal nº 16.268/2023, abaixo transcrito, em consonância com os artigos 25, § 4º; 60, inciso IV; art. 156, § 1º, inciso V; art. 163, Parágrafo único; e art. 169 caput e inciso III da Lei Federal nº 14133/2021, para, de acordo com as normas ISO 37001 e a ISO 37301, abrangendo ainda as normas ISSO/IEC 17021 e ISSO 19001, capacitar o participante para:



Prefeitura Municipal de Curitiba
Controladoria Geral do Município
Av. João Gualberto, 623 – Conj. 804
Alto da Glória
80030-000 - Curitiba/PR
Tel (41) 3350-8698
Tel (41) 3350-8218
www.curitiba.pr.gov.br

- Orientar, supervisionar e realizar consultoria para a implementação de programas de integridade e compliance (conformidade); e
- Realizar auditorias de sistemas de gestão de riscos antissuborno e de compliance.

O aluno terá:

- E-book, Cartilha de Governança Municipal;
- E-book Código de Boas Práticas em Governança Pública;
- Capacitação em plataforma EAD no Programa Nacional em Governança Pública;
- Carga horária: 46 horas de treinamento;
- Selo em blockchain de Participação de Prefeito/Servidor/Empregado Público.
- Certificado de conclusão do curso;
- Carta de comprovação de adesão ao PRONAGOV;
- Listado no Site como Membro PRONAGOV.

5. Critérios de medição e de Pagamento

6.

6.1 O gestor do contrato acompanhará as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência e na proposta da Instituição.

6.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do(s) item(ns) e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do contrato por e-mail: mabraga@curitiba.pr.gov.br que fará a conferência de dados e valores.

6.5 A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço, conforme art. 23, Decreto Municipal nº 700/2023. <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

6.6 Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS foram publicados e estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>

6.7 A Nota Fiscal deverá ter como destinatário a **Prefeitura Municipal de Curitiba e CNPJ nº. 76.417.005.0001/86.**



Prefeitura Municipal de Curitiba
Controladoria Geral do Município
Av. João Gualberto, 623 – Conj. 804
Alto da Glória
80030-000 - Curitiba/PR
Tel (41) 3350-8698
Tel (41) 3350-8218
www.curitiba.pr.gov.br

6.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei Federal nº 14.333/21.

6.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.10 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

6.11 A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

7. Modelo de Gestão do Contrato

Caberá ao gestor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1 Ficam designadas como gestora e suplente da contratação as respectivas servidoras: Márcia Regina Braga Luzzi, matrícula nº 115.475 e Sueli Farto Valgrande Augusto, matrícula 190.620.

8. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor, Garantia de Proposta e Condições do Edital

Não se aplica à presente contratação, conforme o **caput** do art. 44 do Decreto Municipal nº 700, de 2023 que prevê que não será necessária a instrução processual com o contido no inc. III, alíneas “i”, “l” e “n” e no inc. V do art. 18 deste Decreto.

Para a formalização da contratação, a Instituição deverá estar cadastrada junto ao Município e atender a todos os requisitos mínimos necessários para a habilitação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total de referência previsto para esta contratação será de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais), referente a 01 (uma) inscrição.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Controladoria Geral do Município
Av. João Gualberto, 623 – Conj. 804
Alto da Glória
80030-000 - Curitiba/PR
Tel (41) 3350-8698
Tel (41) 3350-8218
www.curitiba.pr.gov.br

10. Adequação Orçamentária

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.001.04124.0007.225633903-0-1-000.

11. Obrigações do Contratante

11.1 Acompanhar a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente;

11.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de e-mail constante no cadastro da Contratada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seu preço ofertado, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

12.2 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

12.5 indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste;

12.6 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Controladoria Geral do Município
Av. João Gualberto, 623 – Conj. 804
Alto da Glória
80030-000 - Curitiba/PR
Tel (41) 3350-8698
Tel (41) 3350-8218
www.curitiba.pr.gov.br

12.7 Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto.

Se o serviço contratado não corresponder às especificações do Termo de Referência e anexos, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

12.8 Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

12.9 Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto.

12.10 Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

12.11 Atender as determinações regulares emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

13. Subcontratação

13.1 Esta contratação não admite subcontratação.

14. Das Infrações e Sanções

14.1. No contrato:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência,
- b) multa;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Controladoria Geral do Município
 Av. João Gualberto, 623 – Conj. 804
 Alto da Glória
 80030-000 - Curitiba/PR
 Tel (41) 3350-8698
 Tel (41) 3350-8218
 www.curitiba.pr.gov.br

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;

b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos prazos do contrato, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor global vencedor apresentado pela licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à licitante ou contratada que executar o objeto contratual em desacordo

com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;

b) praticar ato fraudulento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Curitiba
Controladoria Geral do Município
Av. João Gualberto, 623 – Conj. 804
Alto da Glória
80030-000 - Curitiba/PR
Tel (41) 3350-8698
Tel (41) 3350-8218
www.curitiba.pr.gov.br

d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

15. Critérios de Sustentabilidade

15.1 Não se aplica os critérios de sustentabilidade, elencado no Artigo 18, inciso XII do Decreto Municipal nº. 700/2023, pois refere-se à contratação de aulas e ou cursos.

Curitiba, 21 de junho de 2024.

Márcia Regina Braga Luzzi

Matrícula nº 115.475

Gestor

Marcia Regina Braga Luzzi
Assinado de forma digital por
Marcia Regina Braga Luzzi
Dados: 2024.06.27 09:43:21
-03'00'

SUELI FARTO
VALGRANDE
AUGUSTO:47943165934

Assinado de forma digital por SUELI
FARTO VALGRANDE
AUGUSTO:47943165934
Dados: 2024.06.27 10:20:46 -03'00'

Sueli Farto Valgrande Augusto

Matrícula nº 190.620

Suplente



DANIEL CONDE FALCÃO RIBEIRO
Prefeitura Municipal de Curitiba
Controlador Geral do Município
Telefone: (41) 3350-8698 / 3350-8187

Dados: 2024.06.26 14:51:53 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20857

Daniel Conde Falcão Ribeiro
Controlador Geral do Município

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-156512/2024 - Por Kelly Regina Almeida - Matrícula 159502 em 2024-06-27 11:06:00



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorização de Inexigibilidade de Licitação (IN nº 38/2024) em conformidade com o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa TRADIUS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.183.363/0001-21, de acordo como o Parecer Jurídico nº 2077/2024 PGM, Processo nº 01-156512/2024.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2024.

Daniel Conde Falcão Ribeiro
Controlador Geral do Município

